LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 31 / 08 / 10
12 Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO nº 096/2010.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 042 de 12 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre alteração do Art. 5º, I da Lei nº 1.216 de 16 de dezembro de 2009 – LOA/2010.

O Projeto de Lei ora apresentado trata da alteração do Art. 5, I no que tange a abertura de créditos adicionais suplementares, de 20% (vinte por cento) não onerando esse limite o total da despesa fixada na Lei Orçamentária os créditos abertos com os recursos proveniente de convênio, contratos, acordo, ajustes e **despesa com pessoal** do Município de Boa Vista, com o objetivo de garantir a execução e conclusão dos Projetos/Atividades previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2010. Conforme se observa o Art. 45 da LRF.

Mantendo-se assim, o objetivo do Município de Boa Vista que é prestar melhores serviços á comunidade com decisões rápidas e imprescindíveis à coletividade como, por exemplo, nas áreas de saúde, educação, execução de obras e infraestrutura básica, possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais proporcionando aos munícipes a melhoria dos serviços prestados por este município. O projeto trata somente da alteração do Art. 5, I no que diz respeito à inclusão da **despesa com pessoal** neste inciso não onerando o limite de 20% (vinte por cento) de abertura dos créditos adicionais suplementares, já autorizados.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 19 de Agosto de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DO DA LEI N. 1.216 de 16 DE DEZEMBRO DE 2009 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2010 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Os dispositivos a seguir da Lei n°. 1.216 de 16 de dezembro de 2009 sofre as seguintes alterações e passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5°.
(...)

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos proveniente de convênio, contratos, acordo, ajustes e **despesa com pessoal** ".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Agosto de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
235
FLS.

LEI Nº 1.216, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DEPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TITULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2010 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público no montante de R$ 496.546.212,23

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R$ 144.246.734,25

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R$ 640.792.946,48 (Seiscentos e quarenta milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), tendo a identificação por grandes fontes:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 236

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
010100	Recursos Próprios Administração Direta	344.820.062,53
010400	CIDE	807.035,14
010500	Multas de Trânsito	521.402,10
010600	Multas por dano ao meio ambiente	201.556,20
010700	Honorários de Advogado	10.450,00
014400	Rec. Próprios Adm. Indireta - PRESSEM	17.227.551,66
014500	Rec. Próprios Adm. Indireta – EMHUR	112.737,56
014600	Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC	28.210,95
020200	Convênios - Administração direta	185.045.444,71
020300	Operações de crédito Adm. Direta	1.719.129,50
022500	Recursos do FUNDEB	59.650.560,87
024200	Convênios – Administração Indireta	497.504,98
024900	Recursos SUS	30.151.300,28
	TOTAL	**640.792.946,48**

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências federais e estaduais e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICACAO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**571.845.580,41**
Receita Tributária	60.857.489,57
Receita de Contribuições	6.055.336,95
Receita Patrimonial	10.204.929,68
Receita Serviços	1.964,60
Transferências Correntes	488.804.901,14
Outras receitas Correntes	5.920.958,47
RECEITAS DE CAPITAL	**130.130.711,00**
Transferência de Capital	130.130.711,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**7.265.117,91**
Receitas de Contribuições	7.265.117,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-68.448.462,84**
Dedução de Transferências Correntes	-68.448.462,84
TOTAL	**640.792.946,48**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
237
FLS.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	16.000.000,00
Governadoria Municipal	2.627.667,40
Procuradoria Geral do Município	145.000,00
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF	38.719.129,52
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	115.628.279,85
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	197.054.984,78
Sec. Municipal de Saúde	109.722.372,54
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	16.500.000,00
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	90.727.648,37
Sec. Municipal da Gestão Participativa e Cidadania	3.000.000,00
Sec. Municipal de Gestão Ambiental e Ass. Indigenas	2.112.864,02
Controladoria	205.000,00
Sec.Municipal de Segurança e Transito	6.000.000,00
Sec. Municipal de Comunicação – SEMUC	2.000.000,00
Gabinete Vice-Prefeita	350.000,00
Sec. Municipal de Serviços Públicos	40.000.000,00
TOTAL	**640.792.946,48**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
238
FLS.

II – por função:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01- LEGISLATIVA	**16.000.000,00**
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	145.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	105.138.490,30
06- SEGURANÇA PÚBLICA	1.201.160,50
08- ASSISTENCIA SOCIAL	17.136.354,05
09- PREVIDENCIA SOCIAL	6.087.510,00
10- SAÚDE	109.882.828,54
12- EDUCAÇÃO	107.886.341,02
13- CULTURA	8.984.114,00
14- DIREITO DA CIDADANIA	357.275,60
15- URBANISMO	182.243.136,53
16- HABITAÇÃO	12.139.464,90
17- SANEAMENTO	7.034.846,12
18- GESTÃO AMBIENTAL	1.284.700,00
20- AGRICULTURA	3.648.700,66
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	567.504,98
26- TRANSPORTE	32.810.239,50
27- DESPORTO E LAZER	390.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	16.715.238,12
77- FORMAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS	11.140.041,66
TOTAL	**640.792.946,48**

Art. 5º. Durante a execução orçamentária do exercício de 2010, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos proveniente de convênio, contratos, acordo e ajustes;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
239
FLS.

III – a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, inclusive os títulos, por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2010;

V –. Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Lei, a reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2010, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de Receitas e Despesas do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa no prazo e nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 16 de dezembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 146/2010 /CMBV/SAL

Boa Vista, 22 de setembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final do Projeto de Lei n°042/10.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redação Final do Projeto de Lei **n°. 042/2010** de Autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

22/09/10
11:35

LEI Nº. 1.273, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI N. 1.216 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2010 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Os dispositivos a seguir da Lei n°. 1.216 de 16 de dezembro de 2009 sofre as seguintes alterações e passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5°.

(...)

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos proveniente de convênio, contratos, acordo, ajustes e despesa com pessoal".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de setembro de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ___/___/___

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 042, de 19 de agosto de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Alteração do dispositivo da lei nº 1.216 de 16 de dezembro de 2009_Lei Orçamentária Anual _ LOA 2010 do município de Boa Vista e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Paulo Bastos Linhares
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Paulo Bastos Linhares sobre o Projeto de Lei nº 042, de 19 de agosto de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Alteração do dispositivo da lei nº 1.216 de 16 de dezembro de 2009_Lei Orçamentária Anual _ LOA 2010 do município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2010

MANOEL NEVES DE MACEDO
PRESIDENTE

PAULO BASTOS LINHARES
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO OITAVO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, SECRETÁRIO PAULO BASTOS LINHARES E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.216 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009_LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL _ LOA 2010 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2010

MANOEL NEVES DE MACEDO
PRESIDENTE

PAULO BASTOS LINHARES
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Á COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARA EMITIR PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ..../..../....
..... Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 042, de 19 de agosto de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Alteração do dispositivo da lei nº 1.216 de 16 de dezembro de 2009_Lei Orçamentária Anual _ LOA 2010 do município de Boa Vista e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 042, de 19 de agosto de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Alteração do dispositivo da lei nº 1.216 de 16 de dezembro de 2009_Lei Orçamentária Anual _ LOA 2010 do município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2010

MARIA DE LOUDER PINHEIRO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AO OITAVO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PÍNHEIRO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E TELMÁRIO MOTA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.216 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009_LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL _ LOA 2010 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2010

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

13ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 14 de setembro de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 042/10.
Título: Altera a Redação do Dispositivo da Lei nº1.216/2009

Inicio: 14/9/2010 –10h10min
Fim: 14/9/2010 –10h12min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Andréia

14 setembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

15ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 21 de setembro de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 042/10.
Título: Altera a Redação do Dispositivo da Lei nº1.216/2009

Inicio: 21/9/2010 –10h10min
Fim: 21/9/2010 –10h15min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: Andréia

21 setembro de 2010

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DO DISPOSITIVO DO DA LEI N. 1.216 de 16 DE DEZEMBRO DE 2009– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2010 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1° - Os dispositivos a seguir da **Lei. 1.216** de 16 de dezembro de 2009 sofre as seguintes alterações e passa a viger com a seguinte redação:

"Art.5°. (...)

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos proveniente de convênio, contratos, acordo, ajustes e **despesa com pessoal.**

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2010

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2790

quarta-feira
29 de setembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.273, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI N. 1.216 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2010 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir da Lei nº. 1.216 de 16 de dezembro de 2009 sofre as seguintes alterações e passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º.

(...)

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos proveniente de convênio, contratos, acordo, ajustes e despesa com pessoal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1015/P DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Gilmar de Oliveira Lima, Guarda Municipal B-03, especialidade: Guarda Municipal de 2ª Classe, matrícula nº 14733, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2008, conforme o Processo nº 1250/2010-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1016/P DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1326/P, publicado no DOM nº 1827 de 13 de outubro de 2006, que exonerou o servidor Fabiano Almeida de Sousa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da assessoria, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Onde se lê: Este Decreto entra em vigor a partir desta data; Leia-se: Este Decreto entrará em vigor a partir a 18 de outubro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443/P DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, no período de 21.09.10 a 20.10.10, o prazo da Portaria nº 404/P, publicada do DOM nº 2766, de 24 de agosto de 2010, que concedeu a servidora Divanira Batista da Silva, Professora de Nível Superior II-1, matrícula nº 16637, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 1267/2010-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 187/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a senhora Rosiane Menezes da Cruz, Assessor 5/SMAG, de fiscal do contrato de prestação de serviço nº. 0227/2006-PGMU, conforme Processo nº 0060/2006-SMAG.

Art. 2º - Designar para substituí-la a senhora Diemea Alves da Mota, Técnico Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 188/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e,
Considerando o pronunciamento do Núcleo Jurídico da SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações pelos fundamentos fáticos jurídicos constantes no despacho da folha 30, do Processo nº 792/2010/SMAG/Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 189/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o que dispõe o art. 143, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os servidores: os servidores: Cecília Brito Castanheira, Professora de Nível Superior II-1, matrícula 26062/PMBV, Suely de Oliveira Marques, Professora de Nível Médio I-4, matrícula 02071/PMBV e Marcelo Alexandre Silva, Assistente Municipal G-03, especialidade: Programador, matrícula 01870/PMBV, para sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos referente a Comissão de Sindicância Administrativa, que lhes foram designados através da Portaria nº 108/2010-SMAG, publicada no DOM nº 2740, de 19 de julho de 2010, conforme o processo nº 874/2010-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 190/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o que dispõe o parágrafo único do art. 145, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 151/2010-SMAG, de 13 de agosto de 2010, publicada no DOM nº 2762, de 18 de agosto de 2010, referente ao Processo nº 2664/2009-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 191/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora Rosiane Menezes da Cruz, Assessor 5, referente ao exercício de 2010, sustadas através da Portaria nº 001/2010-GPRE, de 05 de janeiro de 2010, a serem usufruídos no período de 13.09.10 a 12.10.10.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 192/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e,
Considerando o pronunciamento do Núcleo Jurídico da SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações pelos fundamentos fáticos jurídicos constantes no despacho das folhas 47v, do Processo nº 2727/2009/SMAG/Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 193/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as vedações contidas na Legislação Eleitoral sobre o comportamento dos Agentes Públicos e Autoridade Dirigente no decorrer do período eleitoral e as penalidades para eventual favorecimento de candidatos e/ou Partidos Políticos ou Coligações Partidárias;
CONSIDERANDO que a atual administração sempre pautou seus atos pelo principio da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade,
CONSIDERANDO o respeito pela democracia e a preocupação em não afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº. 131/E, de 29 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº. 2750, de 02 de agosto de 2010, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos nas eleições de 2010

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os veículos oficiais e àqueles locados para atender as necessidades da Administração Municipal, exceto os destinados aos serviços essenciais, sejam recolhidos às 13:00h, do dia 1º (primeiro) de outubro do corrente ano, aos pátios das secretarias, fundação e empresa publica municipal, de onde esteja a carga patrimonial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 179/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR (Presidente), Lívia Cristina de Araújo Rodrigues, Arquiteta e Urbanista CREA 1046-D/AM/RR e Willams Lopes Pereira, Engenheiro Civil CREA 57.749-D/MG (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem os Serviços de reforma na Escola Municipal Cente-

nário de Boa Vista, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Firma CASTELO CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Processo nº. 244/2009-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de setembro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 180/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342-D/AM/RR e Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR, lotados nesta Secretaria, para fiscalizarem os Serviços de Construção de Creche Próinfância - Tipo "B", localizada na Rua CJ-06 com CJ-03 - Quadra 443 s/nº - Bairro Jóquei Clube, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa CASADIO & CIA LTDA, conforme Processo nº 004/2010-SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2010

FIRMA: CASADIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.236.085/0001-25

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Concorrência Pública nº 005/2010 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 004/2010 - SMEC - PL. 4, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAIS: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342-D/AM/RR e Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR.

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0333/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de Construção de Creche Próinfância - Tipo "B", localizada na Rua CJ-06 com CJ-03 - Quadra 443 s/nº - Bairro Jóquei Clube, no Município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 1.328.986,31 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme empenho abaixo:

CÔNVÊNIO: FNDE/PRÓINFÂNCIA.

Nota de Empenho: 001215 - Unidade Orçamentária: 06 01, Funcional Programática: 12 365 0147 1.013, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100, cujo valor corresponde a R$ 13.298,58 (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos) - Contrapartida.

Nota de Empenho: 001216 - Unidade Orçamentária: 06 01, Funcional Programática: 12 365 0147 1.013, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 020200, cujo valor corresponde a R$ 1.315.687,73 (Hum Milhão, Trezentos e Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) - Convênio.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão do Contrato, conforme Cláusula Sexta - Da Vigência, Contrato nº. 0333/2010-PGMU.

Assinam este instrumento, Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Celso Antonio Lima Casadio, pela contratada.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº. 034/2010
Processo n º 082/2010 - SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR; Regime de execução: Empreitada Por Preço Global; Tipo de Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 29/10/2010 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00(trinta) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2010
Processo 0044/2010-SMDS

Objeto: Aquisição de kits de lanche, a fim de atender as necessidades dos Projetos/Programas da SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2010 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 11/10/2010 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 11/10/2010 às 09h00 (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº. 061/2010
Processo n º 083/2010 - SEPF

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) NOTBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCAIZAÇÃO - DEFIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF; Regime de execução: POR PREÇO UNITÁRIO; Tipo de Licitação: MENOR PREÇO; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 18/10/2010 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº. 060/2010
Processo nº 087/2010 - SEPF

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ MECÂNICA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO TRITURADO E ESTERCO NO DAP - DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL; Regime de execução: POR PREÇO GLOBAL; Tipo de Licitação: MENOR PREÇO; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 15/10/2010 às 11h:30min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 118/2010
Processo 078/2010-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do abrigo infantil condomínio pedra pintada.

Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2010 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 11/10/2010 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 11/10/2010 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08 às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/10 - SEPF

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Aquisição de 01(uma) motoserra para atender as necessidades do DAP - Departamento de Apoio ao Produtor, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/10 - SEPF

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: locação de 02(dois) veículos de passeio para atender as necessidades da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 079/10 - SEPF

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças SEPF, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do

caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/10
PROCESSO Nº 0295/10 - SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 011/E-10-GPRE, vem informar que seja, CONSIDERADA as informações detalhadas conforme Adendo Esclarecedor nº. 01 à disposição dos interessados no sítio www.boavista.rr.gov.br.

Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2010.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 0241/2010-SMEC
MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2010
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA TRUARU DA CABECEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a Comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 301.019,46 (Trezentos e um mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 0241/2010-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 28/09/2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 019/2010
Processo 0042/2010-SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 011/E-10-GPRE, comunica a quem interessar que após analise do Recurso interposto pela empresa REFRIGEÇÃO JR LTDA, julgo IMPROCEDENTE o pedido objeto do Recurso constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2010.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 953/2010-SMAG.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 044/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, EXCETO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referente a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, resolveu, INABILITAR a empresa W. R. TOBIAS JUNIOR - ME, por não atender na íntegra as exigências do edital, e HABILITAR a empresa ITAMAR C. DA SILVA-ME, por atender todas as exigências do edital. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao Processo nº 953/2010-SMAG, à disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 28/09/2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, com base no parecer 647/10 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, certifica que a solicitação constante do processo nº. 799/10 - SMAG, referente Aquisição de material de consumo (de manutenção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para manutenção no SAPS - Departamento de Gestão e Patrimônio, em favor da empresa JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor total de R$ 13.410,78 (Treze Mil Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos), enquadra-se no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias a senhora Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 28 de Setembro de 2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Onézia Amorim de Souza Bríglia
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 799/2010-SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, com base no parecer 642/10 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, certifica que a solicitação constante do processo nº.142/10 - SMEC, que trata da emissão de empenho no valor total de R$ 10.648,00 (Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), em favor da empresa BARROS E MAGALHÃES LTDA - ME, que trata de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de troféu e medalha, para premiação dos participantes da III Olimpíada Escolar Municipal, concluiu, que a mesma enquadra-se no que dispõe o art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada Lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 28 de Setembro de 2010.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Onézia Amorim de Souza Bríglia
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº 142/2010-SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010
PROCESSO nº 034/2010-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2010-SMOU - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2010, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, à empresa vencedora SONETO CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 45 38,44 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Boa Vista RR, 28 de Setembro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
PROCESSO nº 027/2010-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2010 - SMEC - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2010, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO "B", LOCALIZADO NA RUA BOLÍVIA, QUADRA 425, LOTE 0269, BAIRRO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RR, à empresa vencedora MOTTA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 1.326.721,04 (Hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um re : quatro centavos).

Boa Vista RR, 28 de Setembro de 2010.

Stela Aparecia Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 133/10 DE 28/07/10 E D.O. M Nº. 2749 DE 30/07/10.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2617/09/SMAG e Portaria nº. 133/10 de 28/07/10, publicada no Diário Oficial do Município nº. 2743 de 30/07/10, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua General Penha Brasil - 1011- Palácio 9 de Julho - São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres nos Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

- Aonde se lê: ...no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres nos Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.
- Leia-se: "...no que preceitua os Artigos 138 e 116 dos seus deveres nos Incisos I, II,e X da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998."

NOME	MAT.	CARGO/ESPECIALIDADE
Gláucia de Sena Barbosa	Nº. 25347	Técnico Municipal / Auxiliar de Enfermagem

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2010.

Atenciosamente,

Rosenira Alves de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Boa Vista precisa Contratar em caráter de urgência, urgentíssimos médicos para trabalhar de imediato na UTI e na Emergência do Hospital da Criança Santo Antônio.

Os interessados devem procurar o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, na Rua: Cel. Mota, nº 418- Centro.

Boa Vista, 26 de setembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO-AGOSTO 2010

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	<até o bim.> (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES							
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**2.666.666,66**	**16,67**	**10.666.666,64**	**66,67**	**5.333.333,36**
Transferências Intergovernamentais	16.000.000,00	16.000.000,00	2.666.666,66	16,67	10.666.666,64	66,67	5.333.333,36
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
ALIENACAO DE BENS							

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
Amortizações de Empréstimos							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades							
Receitas de Capital Diversas			1.268,61		1.869,35		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**2.667.935,27**	**16,67**	**10.668.535,99**	**66,67**	**5.333.333,36**
DÉFICIT (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (I + II)	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**2.667.935,27**	**16,67**	**10.668.535,99**	**66,67**	**5.333.333,36**

FONTE : BALANCETES MENSAIS CMBV

Boa Vista, 21 de setembro de 2010.

BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

ODALENE THOMÉ DANTAS
CONTROLADORA GERAL

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1° SECRETÁRIO

FRANCISCO WILTON ALVES BARBOSA
CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE
CRC 000417-O/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO-AGOSTO 2010

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1° - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS b	DOTAÇÃO ATUALIZADA c=a+b	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre (d)	<até o bim.> e	No Bimestre f	<até o bim.> g	% g/c	c-g
DESPESAS CORRENTES	**15.470.595,00**	**6.367.439,00**	**15.838.034,00**	**-162.516,00**	**14.533.982,96**	**5.184.994,98**	**10.041.609,75**	**127,17**	**5.796.424,25**
Pessoal e Encargos Sociais	10.000.000,00	129.003,00	10.129.003,00	-320.000,00	9.454.665,00	3.550.158,07	6.373.563,63	62,92	3.755.439,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.470.595,00	6.238.436,00	5.709.031,00	157.484,00	5.079.317,96	1.634.836,91	3.668.046,12	64,25	2.040.984,88
DESPESAS DE CAPITAL	**529.405,00**	**-367.439,00**	**161.966,00**	**17.780,00**	**149.721,00**	**0,00**	**131.941,00**	**81,46**	**30.025,00**
Investimentos	529.405,00	-367.439,00	161.966,00	17.780,00	149.721,00	0,00	131.941,00	81,46	30.025,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinancimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinancimento da dívida imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinancimento de outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(I)	**16.000.000,00**	**6.000.000,00**	**16.000.000,00**	**-144.736,00**	**14.683.703,96**	**5.184.994,98**	**10.173.550,75**	**208,64**	**5.826.449,25**
SUPERAVIT(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (I+II)	**16.000.000,00**	**6.000.000,00**	**16.000.000,00**	**-144.736,00**	**14.683.703,96**	**5.184.994,98**	**10.173.550,75**	**208,64**	**5.826.449,25**

FONTE : BALANCETES MENSAIS CMBV

Continua (2/2)

Boa Vista, 21 de setembro de 2010.

BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

ODALENE THOMÉ DANTAS
CONTROLADORA GERAL

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1° SECRETÁRIO

FRANCISCO WILTON ALVES BARBOSA
CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE
CRC 000417-O/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO-AGOSTO 2010

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1° - Anexo I — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre b	<até o bim.> c	No Bimestre d	<até o bim.> e	% e/total e	% e/a	a-e
LEGISLATIVA	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**	**-144.736,00**	**14.683.703,96**	**5.184.994,98**	**10.173.550,75**	**100,00**	**63,58**	**5.826.449,25**
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADIMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									

SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
TOTAL	16.000.000,00	16.000.000,00	-144.736,00	14.683.703,96	5.184.994,98	10.173.550,75	100,00	63,58	5.826.449,25

FONTE : BALANCETES MENSAIS CMBV

Boa Vista, 21 de setembro de 2010.

BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

ODALENE THOMÉ DANTAS
CONTROLADORA GERAL

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO WILTON ALVES BARBOSA
CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE
CRC 000417-O/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO 2010

LRF, art. 54 - Anexo VIII — R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	9.523.122,18	100
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	95
Limite Legal (incisosI,II e III,art. 20 da LRF)	0,00	6

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	NADA A DECLARAR	
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	NADA A DECLARAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	NADA A DECLARAR	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Total de Restos a Pagar	0,00	0,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	NADA A DECLARAR	

Nota: Não foi possível apresentar a RCL pois, até a presente data a PMBV não nos encaminhou, conforme Oficio nº 099 de 14 de setembro de 2010

Boa Vista, 21 de setembro de 2010.

BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

ODALENE THOMÉ DANTAS
CONTROLADORA GERAL

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO WILTON ALVES BARBOSA
CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE
CRC 000417-O/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	<Até o quadrimestre>	*<Últimos 12 meses>*
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	6.267.877,89	9.476.584,62
Pessoal Ativo	6.267.877,89	9.476.584,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-14.886,04	-104.209,72
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-90.799,70	-150.747,28
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	6.162.192,15	9.523.122,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	0,00	0,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	0,00	0,00

FONTE:
Nota: Não foi possível apresentar a RCL pois, até a presente data a PMBV não nos encaminhou, conforme Oficio nº 099 de 14 de setembro de 2010

Boa Vista, 21 de setembro de 2010.

BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

ODALENE THOMÉ DANTAS
CONTROLADORA GERAL

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO WILTON ALVES BARBOSA
CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE
CRC 000417-O/RR

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.
Ligue 156




Casa Mãe
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Bosque
dos Papagaios
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

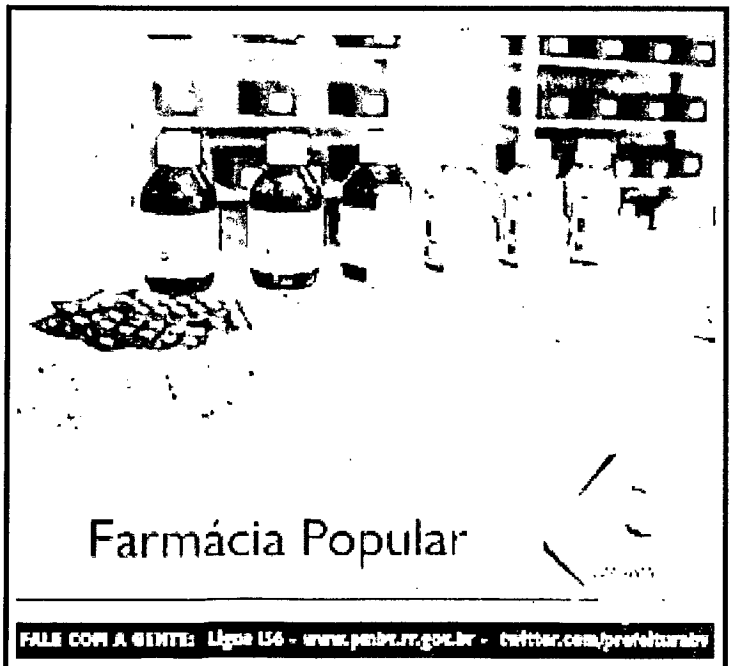

Construção do CEASA
e Abatedouro
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Crescer da Alegria
Humanização do Hospital da Criança Santo Antonio
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Doce Maria
Valorização profissional
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Drenagem no
Caetano Filho
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.